

ESPELHO DA RESPOSTA DA PRIMEIRA QUESTÃO DA PROVA ESCRITA



PRIMEIRA QUESTÃO:

Quais as contribuições, segundo Paulo Bonavides, de Kant, Rousseau e Marx para as bases ideológicas do Estado Liberal e do Estado Social?

Levam-se em consideração na resposta os dados constantes nos capítulos III, "*O pensamento político de Kant,*" e VI, "*As bases ideológicas do Estado Social*", do livro "*Do Estado Social ao Estado Liberal*", 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, de autoria do Professor Paulo Bonavides, livro esse previsto no Edital de seleção do Doutorado.

A questão vale no total 3,4 pontos, podendo ser atribuído a resposta sobre a contribuição de Kant até 1 ponto; àquela sobre Rousseau, até 1,2 pontos e à contribuição de Marx, até 1,2 pontos.

Sobre Kant, consideram-se, para fins de atribuição de até 1 ponto, a menção em forma dissertativa, no mínimo, a dois itens: à contribuição de sua filosofia à Teoria do Estado, com explicação de seus fundamentos, e aquela da defesa da liberdade do ser humano, feita por ele como filósofo do liberalismo, na conformidade do capítulo III, "*O pensamento político de Kant,*" do livro "*Do Estado Social ao Estado Liberal*", 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, de autoria do Professor Paulo Bonavides.

Sobre Rousseau, levam-se em conta, para fins de atribuição de até 1,2 pontos, a menção em forma dissertativa, no mínimo, à doutrina da democracia e ao contratualismo, como bases do Estado Liberal e do Estado social, conforme consta no capítulo VI "*As bases ideológicas do Estado Social*", do livro "*Do Estado Social ao Estado Liberal*", 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, de autoria do Professor Paulo Bonavides.

Sobre Marx, são considerados, para fins de atribuição de até 1,2 pontos, a referência de modo dissertativo, no mínimo, à liberdade econômica e do materialismo, como bases ideológicas do Estado Social, conforme constam no capítulo "*As bases ideológicas do Estado Social*", do livro "*Do Estado Social ao Estado Liberal*", 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, de autoria do Professor Paulo Bonavides.

Segunda Questão da 1a. etapa (prova escrita):

Para a reinvenção das esquerdas e de seu pensamento crítico na atualidade, Boaventura de Sousa Santos sugere uma reflexão a partir da seguinte premissa: "O neoliberalismo é, acima de tudo, uma cultura do medo, do sofrimento e a morte para a grande maioria; não é possível combatê-lo com eficácia sem lhe opor uma cultura da esperança, da felicidade e a vida"(tradução livre). No original: " el neoliberalismo es, ante todo, una cultura del miedo, del sufrimiento y la muerte para las grandes mayorías; no es posible combatirlo con eficacia sin oponerle una cultura de la esperanza, la felicidad y la vida" .

(1) Explique qual a dificuldade apontada pelo autor para as esquerdas assumirem essa outra cultura, e como devem proceder para construí-la.

(2) Identifique e Explique os três princípios orientadores apresentados pelo autor para a reconstrução do pensamento das esquerdas e sua luta em nome do direito à esperança, à felicidade e à vida.

ESPELHO DAS RESPOSTAS

O texto *La refundación del Estado en América Latina* materializa uma estrutura metodológica e teórica do pensamento crítico do autor desenvolvida abstratamente no seu texto anterior *¿Reinventar las izquierdas?* Considera-se como resposta válida a argumentação que trazer os elementos do texto *La refundación del Estado en América Latina* .

1o. Quesito (item 1):

a. Adequada explicação da dificuldade para a esquerda assumir essa outra cultura, pontuação: até 1,0 ponto. Na explicação da dificuldade ou das dificuldades, consideram-se os textos das págs. 283, 284, 285 e 287.

O Estado-comunidade-ilusória.

Los dos procesos constituyentes revelan las dificultades de realizar, dentro del marco democrático, transformaciones políticas profundas e innovaciones institucionales que rompan con el horizonte capitalista, colonialista, liberal y patriarcal de la Modernidad occidental. Algunos de los temas más controvertidos tuvieron algo en común: el carácter plurinacional o simplemente intercultural del Estado, el manejo de los recursos naturales y el ámbito del derecho de los pueblos indígenas (consulta previa o consentimiento previo), la cuestión autonómica, los límites de la jurisdicción indígena.

b. Adequada explicação de como deve fazer para construir o Estado. considera-se completa a questão com a indicação de no mínimo dois elementos: 0,8

ex: Estado plurinacional, pluralismo jurídico, novas formas de organização, democracia intercultural, educação, projeto experimental de Estado.

OBS: Todos os candidatos receberão 1,5 (um ponto e meio) para o segundo quesito (Item 2), que está nulo.

Prova de doutorado



Questão 3

No seu artigo "O Supremo Tribunal Federal precisa de Iolau: resposta às objeções de Marcelo Neves ao sopesamento e à otimização", Virgílio Afonso da Silva analisa as críticas desenvolvida por Marcelo Neves à sua obra.

Analise as principais críticas levantadas por Marcelo Neves e a respectiva resposta de Virgílio Afonso da Silva para rebater as referidas críticas, tomando como base o seguinte roteiro: (a) posição de Virgílio Afonso da Silva quanto ao conceito e distinção entre regras e princípios; (b) posição de Marcelo Neves quanto ao conceito e distinção entre regras e princípios; (c) principais críticas de Marcelo Neves à proposta de Virgílio Afonso da Silva; (d) respostas de Virgílio Afonso da Silva às críticas de Marcelo Neves.

Espelho

(a) Posição de Virgílio Afonso da Silva quanto ao conceito e distinção entre regras e princípios (1 ponto)

1 - O modelo de princípios adotado por Virgílio Afonso da Silva, baseado em Robert Alexy, defende que a separação entre as regras e princípios baseia-se em uma distinção qualitativa e não de grau.

1.1 – Em linhas gerais, princípios são normas que estabelecem que algo deve ser realizado na maior medida possível, diante das possibilidades fáticas e jurídicas presentes. Por isso, são chamados de **mandamentos de otimização**.

1.1.1 Os princípios podem se chocar com frequência e a solução da colisão entre princípios é realizada por meio da **ponderação ou sopesamento**.

1.1.2 Nesse sentido, os princípios expressam **direitos e deveres *prima facie***, que poderão revelar-se menos amplos após o sopesamento com princípios colidentes.

1.2 As regras, ao contrário dos princípios, expressam deveres e direitos definitivos, ou seja, se uma regra é válida então deve se realizar exatamente aquilo que ela prescreve, nem mais, nem menos.

1.2.1 Regras não são suscetíveis de ponderação ou sopesamento.

(b) Posição de Marcelo Neves quanto ao conceito e distinção entre regras e princípios (0,5 ponto)

2 Para Marcelo Neves, princípios são normas que estão no **nível reflexivo** da ordem jurídica, servindo tanto para o balizamento ou a construção hermenêutica de outras normas, não sendo, contudo, razão definitiva para uma norma de decisão. Regras, por sua vez, são "normas suscetíveis de atuar como razão definitiva de questões jurídicas, não atuando como mecanismo reflexivo".

2.1 O principal critério distintivo mencionado por Neves é a capacidade ou incapacidade da norma de **servir como razão definitiva para uma decisão**. É por isso que toda vez que uma norma serve para decidir diretamente um caso concreto ela é prontamente classificada por Neves como regra ou como híbrido (um princípio que é como uma regra).

(c) principais críticas de Marcelo Neves à proposta de Virgílio Afonso da Silva (1 ponto)

3 – As principais críticas de Marcelo Neves podem ser assim sintetizadas: (a) existência de normas que ora se comportam como regras, ora se comportam como princípios (normas híbridas); (b) possibilidade de colisão intra princípio, o que afastaria a ideia de princípios, *prima facie*, ilimitados; (c) a teoria de princípio como otimização levaria a um abuso principiológico; (d) a ideia de otimização levaria à tese da “única resposta correta”; (e) a ponderação otimizante esbarraria no problema da incomensurabilidade; (f) melhor seria pensar em uma “ponderação comparativa” ao invés de uma “ponderação otimizante”, pois possibilitaria uma maior ampliação dos fatores a serem levados em conta na decisão, além de evitar estratégias de argumentação *ad hoc* que levam ao decisionismo.

(d) respostas de Virgílio Afonso da Silva às críticas de Marcelo Neves (0,5 ponto)

4 – Virgílio defende que a proposta de ponderação comparativa não é totalmente incompatível com o conceito de “ponderação otimizante”.

4.1 – A otimização, segundo Virgílio, não implica a existência de uma única resposta correta, não é incapaz de levar em consideração variáveis que vão além dos direitos subjetivos em jogo, não se limita ao caso concreto *sub judice* e, com isso, não é sinônimo de argumentação *ad hoc*.

4.2 – Além disso, o conceito de “normas híbridas” decorre de uma confusão conceitual, em que foram incluídos dois critérios de classificação distintos que, eventualmente, podem se chocar: “ao misturar dois critérios para definir o que distingue uma regra de um princípio, cria-se automaticamente a figura do híbrido. Se se define princípio como uma norma passível de sopesamento e, ao mesmo tempo, como uma norma que não pode servir diretamente à solução do caso, cria-se, por meio da própria definição, a possibilidade dos híbridos”.

4.3 – Por fim, o fato de haver um abuso ou distorção da teoria dos princípios pela prática jurídica não seria suficiente para refutar a teoria, mas apenas para fazer uma distinção entre a aplicação da teoria no plano teórico-normativo e no plano prático-institucional. Se alguém pegasse a teoria de Marcelo Neves e a distorcesse completamente para tomar uma decisão absurda, isso não significa que a teoria seria inválida, mas apenas que alguém a distorceu para fins diversos daquilo para qual ela foi criada.

(e) Coerência de idéias e argumentos (0,3 ponto)

